

AVISO DE ABERTURA EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

OBSERVAÇÃO: PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO 11 DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS EM CADEIRAS, POLTRONAS E SOFÁS DO CISRUN/SAMU MACRO NORTE.
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br): A PARTIR DO DIA **26 DE JUNHO DE 2025, ÀS 09H00MIN.**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 DE JULHO DE 2025, ÀS 09H01MIN.**
- REFERÊNCIA DE TEMPO: **HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).**
- PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br
- INFORMAÇÕES DOS DADOS PARA PARTICIPAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br
- PREGOEIRA: **Edilene Batista Cangussu**
- E-MAIL: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br
- TELEFONES: **38 – 2211-0009 / 3221-0009**
- EDITAL DISPONÍVEL NO SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cisrun.saude.mg.gov.br

EDITAL Nº 012/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência do Norte de Minas-CISRUN, com sede na Avenida Francisco Peres, nº 200 A, Bairro Interlagos – Montes Claros/MG, Inscrito no CNPJ sob o nº 11.636.961/0001-03, isento de inscrição estadual, através da sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 006/2025 de 09 de março de 2025 e Portaria nº 009/2025 de 10 de Março de 2025, publicadas no local de costume, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência do Norte de Minas-CISRUN torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2025, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a contratação do objeto abaixo descrito, segundo o que dispõem a Lei n.º 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br): A PARTIR DO DIA **26 DE JUNHO DE 2025, ÀS 09H00MIN.**

1.4 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 DE JULHO DE 2025, ÀS 09H01MIN.

I – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS EM CADEIRAS, POLTRONAS E SOFÁS DO CISRUN/SAMU MACRO NORTE.**

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (Licitações) do Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do CISRUN, com suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3 – A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado será com recurso próprio: **01.01.10.302.0001.2008.3339039000000 – Manutenção da Administração do SAMU – Outros Serviços de Terceiros – P.J.**
01.06.10.302.0001.2002. 3339039000000 – Serviços de Terceiro – P.J.

III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 – O Edital estar à disposição dos interessados no Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 17h, no e-mail: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cisrun.saude.mg.gov.br.

3.2 -Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.3 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

3.4 - Por ocasião da análise das propostas e/ou documentação, poderá o pregoeiro diligenciar para sanar erros ou falhas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

3.5 - Caso verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, o pregoeiro poderá encaminhar à Comissão de Contratação os documentos de habilitação, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei n.º 14.133/2021.

3.6 - As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta licitação, serão publicadas no site do CISRUN e encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

3.7 - Informações complementares ou esclarecimentos de dúvidas relativas a esta licitação, inclusive técnicas, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações, nos dias úteis, no endereço indicado no preâmbulo, das 08h às 12h e das 14h às 17h, ou pelos telefones (38) 2211-0003 / 3221-0009 e e-mail: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação.

3.8 - As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas/encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão desta licitação, por meio eletrônico, para o endereço licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br, ao Setor de Licitações do CISRUN, sendo consideradas recebidas na data/hora de sua chegada.

3.9 - As decisões/respostas às impugnações ou pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema Portal de Compras Públicas e vincularão os participantes e a Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do seu recebimento, sem prejuízo da sua disponibilização no site do CISRUN.

3.10 - O pedido de vista aos autos do processo eletrônico, ao qual corresponde o procedimento licitatório, deverá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br, e a liberação de acesso se fará via e-mail para o solicitante.

IV – DA COMPOSIÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO DA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 – Os licitantes deverão apresentar (via sistema pregão eletrônico) proposta de preços, no local designado para os valores dos itens, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência, integrante do presente Edital, que contemple o valor unitário e total por item, expresso numericamente, em moeda corrente, inerentes aos serviços indicados no Termo de Referência do presente Edital;

considerando-se apenas duas casas decimais após a vírgula e demais condições previstas no Edital.

4.2 – O licitante arrematante do item deverá apresentar juntamente com a Documentação Habilitatória deste Edital, proposta que corresponda ao valor do lance dado no site, correspondente ao preço dos serviços licitados para o período de 01 (um) ano, de acordo com o Modelo de Proposta de Preço, devidamente preenchida, cujos valores deverão estar corretos a fim de que o resultado final seja preciso.

4.3 – O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer obrigação acessória e/ou necessária não especificada neste Edital.

DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.4 – O licitante arrematante apresentará juntamente com a documentação habilitatória a Proposta de Preço, discriminando dentro do preço proposto os valores dos serviços licitados.

4.4.1 – Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

4.4.2 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma da Lei, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

4.4.3.1 – Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativa se comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

4.4.3.2 – Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

4.4.3.3 – Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

4.4.3.4 – Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

4.4.3.5 – Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

4.4.3.6 – Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

4.4.3.7 – Demais verificações que porventura se fizerem necessárias;

- 4.4.3.8 – Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 4.5 – Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Pregoeira;
- 4.6 – A adequação da proposta na forma do item anterior não poderá acarretar em majoração de seu valor global;
- 4.7 – O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza-se hipótese de desclassificação da proposta;
- 4.8 – Em sua proposta, a CONTRATADA deverá contemplar todos os custos relativos a despesas da prestação do serviço;
- 4.9 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 4.10 – Caso a proposta não apresente o prazo de validade e/ou seja apresentado o prazo inferior ao indicado no item 4.9, será considerado o prazo indicado no item 4.9;

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 – Esta licitação sob a modalidade Pregão será realizada em sessão pública on-line, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 5.2 – Para participação neste Pregão as empresas, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverão:
- 5.2.1 – Atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;
- 5.2.2 – Possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 5.2.3 – Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste Edital.;
- 5.2.4 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei n.º 14.133/2021.
- 5.3 - Não poderão participar desta licitação:

5.3.1 - Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

5.3.2 - Empresa ou sociedade estrangeira;

5.3.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.4 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.5 – Empresas declaradas impedidas para licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021; e

5.3.6 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art.156, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021; bem como com o CISRUN;

5.3.7 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.4 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

5.4.1 - Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

5.4.2 - Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

5.4.3 - Ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br), incluindo-se a proposta com o objeto ofertado e preço, bem como os documentos de habilitação.

VI – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2 – Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

6.3 – Em sendo sócio, proprietário ou dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

6.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.8 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9 – Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10 – A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a prestação dos serviços nos locais e prazos definidos.

VII - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA ABERTURA

- 7.1 – Divulgado o Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os interessados em participar desta licitação deverão acessar o Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) para encaminhar a sua proposta comercial, exclusivamente por meio eletrônico, onde conste a descrição do objeto/item a que se refere;
- 7.2 - Até 01 (um) minuto antes do horário previsto para abertura da sessão, de acordo com o AVISO DE ABERTURA publicado, serão recebidas as propostas.
- 7.3 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.3.1 – Valor unitário, mensal e anual (conforme o caso);
- 7.3.2 – Marca (conforme o caso);
- 7.3.3 – Fabricante (caso seja necessário);
- 7.3.4 - Quantidade cotada;
- 7.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;
- 7.5 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;
- 7.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.7 – Após, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a análise das propostas será feita a divulgação da proposta de preço melhor classificada.
- 7.8 – Aberta a etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para “início da sessão de disputa de preços”, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, do recebimento e respectivo horário de registro e valor do lance.
- 7.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.11 – No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a

recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.12 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.13 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14 – Encerrada a fase de recebimento de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.15 – O Sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.16 – É vedada a desistência dos lances arrematantes ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas no Regulamento de Compras do CISRUN.

7.17 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor fixado para a contratação.

7.18 – Em sendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ao efetivar o cadastramento, ou já sendo cadastrado ao acessar o sistema, deverá informar em campo próprio do sistema que a mesma se enquadra na respectiva categoria.

7.18.1 – A não informação, implicará na desistência da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.18.2 – Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.18.3 – Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.18.4 – Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.18.5 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame. Este desempate será gerenciado pelo sistema, através do Chat de mensagens, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do chamamento que será feito pelo site Compras Públicas.

7.18.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo de 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, o sistema fará a identificação e aplicará o critério da Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.18.7 – Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente arrematante do certame.

7.19 – Os licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptos a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido nos termos dos artigos 43 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14.

7.20 - O cadastramento de propostas iniciar-se-á no momento em que publicado o Edital no sistema Portal de Compras Públicas, e encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcada para a abertura da sessão.

7.21 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.21.1 – está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.21.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.21.3 -. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.21.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.6.

7.22 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.23 - A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

7.24 - Havendo omissão de dados da licitante na sua proposta, considerar-se-ão aqueles constantes da documentação de cadastramento.

7.25 - Havendo omissão de dados da licitante na sua proposta, considerar-se-ão aqueles constantes da documentação de cadastramento.

7.26 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.27 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.28 - No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

7.29 - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.30 - A partir da abertura da sessão pública até o encerramento da fase lances, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer através do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedada qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

7.31 - O licitante que se identificar durante a fase de lances, quer seja por ligações telefônicas, mensagens de whatsapp, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação encaminhado à Pregoeira, será sumariamente desclassificado por infringir o que reza o §5º do artigo 30 do Decreto Federal 10.024/2019.

VIII – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – Por ocasião do início da fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 - A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

8.3 - Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

8.3.1 - as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.3.2 - a licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,2% (dois décimos por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.3.3 - a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de dez segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.4 - O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que comprometa, restrinja ou frustre o caráter competitivo do certame, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.4.1 - A hipótese de exclusão da proposta implica retirada da licitante da participação do certame.

8.4.2 - A licitante que tiver a proposta excluída poderá retornar imediatamente com a sua proposta.

8.5 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.6 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas subsequentes com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.8 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.9 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 – Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria, para os fins do direito de preferência estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte participantes.

9.2 - Caso a proposta de menor preço não seja de uma microempresa, o sistema fará uma comparação entre a proposta da primeira colocada e as propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, na ordem de classificação.

9.3 - A proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrar na faixa de até 5% (cinco) por cento acima da proposta de menor preço, é considerada empatada com a primeira colocada e terá o direito de encaminhar, no prazo de 05 (cinco) minutos, para fins de desempate, uma última oferta, obrigatoriamente em valor menor do que a primeira colocada, sob pena de decair do direito de preferência.

9.3.1. A convocação e o controle do prazo para o exercício desse direito de preferência serão feitos automaticamente pelo sistema.

9.3.2 - Caso desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará para o exercício desse direito, na ordem de classificação, enquanto necessário, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que também se encontrem na condição de empate.

9.4 - Na hipótese de empate, após a fase de lances, entre propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% acima da primeira classificada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais, definindo automaticamente a ordem de convocação para o exercício do direito de preferência de oferta de desempate.

9.4.1 - Ocorrendo proposta de desempate de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema disponibilizará a nova classificação das propostas para fins de aceitação pelo pregoeiro.

9.5 - Não havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte na faixa de até 5% acima do menor preço obtido na fase de lances, ou não havendo êxito no procedimento de desempate, prevalecerá a classificação inicial.

9.6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempates previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

9.7 - O pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso com vistas à obtenção de melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.7.1 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.8 - Na hipótese de o melhor lance conter valor superior ao estimado pela Administração, o pregoeiro encaminhará negociação buscando a obtenção de melhor valor.

9.8.1 - A negociação será realizada por meio do chat. No silêncio da licitante serão feitas 03 (três) tentativas consecutivas com intervalos de 05 (cinco) minutos.

9.8.2 - Caso a licitante não estiver conectada ao sistema eletrônico ou não apresentar manifestação, o pregoeiro desclassificará sua proposta comercial.

9.9 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e solicitará apenas do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar o envio da proposta adequada ao valor do lance final ou da negociação, nos moldes do Anexo II deste Edital.

9.9.1- O Pregoeiro poderá solicitar ainda, do primeiro classificado, o envio de anexos ou declarações, via sistema Portal de Compras Públicas (convocação de anexo), que terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos no Edital e/ou demonstração da composição de preços.

9.9.2 - Caso a licitante não estiver conectada ao sistema eletrônico ou não apresentar manifestação, o pregoeiro desclassificará sua proposta comercial.

9.10 - No julgamento das propostas considerar-se-ão o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor estimado da contratação e a exequibilidade dos valores ofertados.

9.11 - O pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e desclassificará a proposta que:

9.11.1 - conter vício insanável;

9.11.2 - não obedecer às especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

9.11.3 - apresentar preços inexequíveis ou acima do estimado para a contratação;

9.11.4 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

9.12 - O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ofertada ou solicitar à licitante da proposta classificada em primeiro lugar com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação para comprovar:

9.12.1 - que o custo da licitante não ultrapasse o valor da proposta; e

9.12.2 - a existência de custos de oportunidades capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12.3 - Será desclassificada a proposta da licitante que não demonstrar a exequibilidade da proposta.

X - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – É condição prévia à fase de habilitação da licitante detentora da melhor

proposta, a verificação pelo pregoeiro da regularidade da seguinte documentação, através da consulta dos sítios oficiais:

10.1.1 - Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas da Controladoria-Geral da União;

10.1.2 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

10.1.3 - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

10.1.4 - Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

10.2 - Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar **contrato social**, e **possíveis alterações**; cartão de **CNPJ**, bem como a documentação relativa à regularidade fiscal **Federal** (mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado; Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Essa documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**, confirmado por meio de consulta durante a sessão.

10.2.1 - A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ICMS.

10.2.2 - Caso os registros constantes do SICAF não estejam atualizados, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão ser encaminhados ao pregoeiro como anexo, via sistema Portal de Compras Públicas, na forma e no prazo definidos neste edital.

10.2.3 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação exigida para efeito de regularidade fiscal obedecerá o seguinte:

10.2.3.1 - Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

10.2.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará a inabilitação da licitante.

10.3 - Para fins de habilitação, a licitante também deverá apresentar a seguinte documentação, inclusive as declarações:

10.3.1 - **Certidão negativa de falência**, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, dentro do prazo de validade, ou se esse não constar, emitida no período de 90 (noventa) dias antes da abertura da Sessão do Pregão, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica (Ex: <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial>).

10.3.2 - Comprovação de aptidão para execução do objeto, por meio da apresentação de **atestado (s)** de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.3.2.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, o (s) **atestado (s)** deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.3.2.1.1 - Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 10% (dez por cento) do número máximo estimado.

10.3.2.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3.3 - declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021;

10.3.4 - declaração de que suas propostas compreendem a integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas

leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021;

10.3.5 - declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação e comunicação imediata de superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

10.3.6 - manifestação de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento objeto desta licitação;

10.3.7 - declaração de observância dos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;

10.3.8 - declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

10.3.9 - declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

10.3.10 - declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

10.4 - As declarações previstas neste item 10.3 deverão ser preenchidas e anexadas pela licitante no sistema Compras Públicas e serão consultadas pelo pregoeiro durante a sessão, para posterior juntada ao processo administrativo.

XI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 – A proposta comercial ajustada ao valor do lance final ou da negociação, bem como os demais documentos certidões e/ou declarações/atestados exigidos para habilitação da licitante, serão solicitadas pelo pregoeiro, pelo chat, para serem enviados, via sistema Portal de Compras Públicas, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

11.1.1 - Solicita-se às empresas que as propostas sejam encaminhadas nos moldes do Anexo II deste Edital.

11.2 - A proposta comercial deverá conter a identificação da licitante, CNPJ, endereço eletrônico, endereço comercial, números de telefone e homepage, e deve ser

apresentada obrigatoriamente em meio eletrônico, datada e assinada pelo responsável legal da empresa e deve, ainda, conter:

11.2.1 – Valores da contratação; incluídos todos os custos necessários ao atendimento do objeto licitado, tais como impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoas, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que eventualmente incidam sobre o objeto licitado;

11.2.2 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

11.3 - Havendo omissão aos prazos referidos neste item, aplicar-se-ão os termos nele estipulados.

11.4. Os documentos e certidões exigidos para habilitação (ver item 9 – DA HABILITAÇÃO) que não estejam contemplados no SICAF ou sítios oficiais para consulta/verificação, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 14.133, de 2021, deverão ser encaminhados ao pregoeiro das seguintes formas:

11.4.1 - mediante solicitação por arquivo anexo ao sistema Portal de Compras Públicas; ou

11.4.2. - escaneadas e enviadas para o e-mail licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br

11.5 - A razão social e o número do CNPJ deverão ser os mesmos constantes da documentação de cadastro e Nota Fiscal a ser emitida.

11.6 - A licitante vencedora deverá encaminhar cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF.

XII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. - Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, o pregoeiro oportunizará às licitantes, manifestarem motivadamente eventual intenção de interpor recurso, concedendo o prazo de 03 (três) dias para apresentação das suas razões.

12.1.2 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do

direito de recurso por parte da licitante.

12.1.3 - A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública on-line.

12.2 - As demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3 - As razões do recurso serão encaminhados em momento único, em campo próprio no sistema.

12.4 - O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, no prazo de 03 (três) dias, o remeterá, com a sua motivação, à autoridade superior para decidir em 10 (dez) dias.

12.5 - Os autos eletrônicos do processo correspondente a este procedimento licitatório poderão ser solicitados ao Setor de Licitações do Cisrun, das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelos telefones (38) 2211-0003 / 3221-0009 e e-mail: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br, seja para fins de formulação das razões de recurso ou de contrarrazões.

12.6 - A contagem dos prazos será feita em dias úteis, excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.

12.7 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério do menor valor, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto e homologado os atos desta licitação pela autoridade competente.

XIV – DO CONTRATO

14.1 - Integra o presente Edital, em anexo, a minuta do instrumento de contrato, que será assinado eletronicamente entre o CISRUN e a licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua formalização, sob pena de caracterizar renúncia ao seu direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas para a hipótese.

14.1.1 - Observado o prazo de validade da proposta, o prazo previsto para a

assinatura do instrumento de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

14.2 - Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar tácita ou expressamente a assinar o instrumento contratual, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, poderá ser convocada outra licitante, na ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

14.3 - Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do item 14.3.1, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima da licitante vencedora, na forma do art. 90, § 4º, da Lei 14.133/2021.

14.3.2 - Poderá ser adjudicado e celebrado o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.4 - A existência, no quadro societário da licitante vencedora, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, implicará impedimento à assinatura do instrumento de contrato, consoante determinado na Resolução n.º 229, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

14.5 - Por ocasião da prorrogação do contrato, de acordo com o art. 107, da Lei n.º 14.133/2021, além da documentação relativa à regularidade fiscal e de débitos trabalhistas, serão consultados os sítios oficiais para verificação da seguinte documentação:

14.5.1. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas da Controladoria-Geral da União;

14.5.2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

14.5.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

14.5.4. Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

XV – DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO

15.1 - O serviço da presente licitação será realizado, conforme previsto no Anexo I, Termo de Referência, de forma parcelada, e, o pagamento será decorrente da concretização do serviço, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação de Nota Fiscal, relatório de faturamento e CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista, acompanhadas das ordens de serviço, devidamente assinadas.

a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de serviço apresentadas.

b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

XVI – DAS SANÇÕES

16.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação.

16.2 - Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas neste Edital e no contrato, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua

proposta:

- 16.2.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.2.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.2.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.2.4. - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.2.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.2.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.2.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.2.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.2.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.2.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.2.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.2.12 - praticar ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 16.3 - Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 156, "caput", da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.4 - As multas e outras penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante ou CONTRATADA, no SICAF.
- 16.5 - Assinado o contrato, prevalecerão as sanções nele estabelecidos.

XVII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do Contrato, o CONTRATANTE designa a Gestora de Contratos do CISRUN e para Fiscal, o Gerente de Logística do SAMU Macro Norte, o Sr. Gilliander Bruno Neres Santana, cujas atuações dar-se-ão no interesse exclusivo da Administração.

XVIII – DOS ANEXOS

18.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

18.1.1 - Anexo I - Termo de Referência;

18.1.2 - Anexo II – Modelo de Proposta Comercial de Preços;

18.1.3 - Anexo III - Minuta do Contrato;

18.1.4 – Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar (ETP).

XIX - DO FORO

19.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Montes Claros/MG, 09 de junho de 2025.

Edilene B. Cangussu
Pregoeira Oficial

Aaron Alves Botelho
Equipe de apoio

Daniel Gomes Prates
Equipe de apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS EM CADEIRAS, POLTRONAS E SOFÁS DO CISRUN/SAMU MACRO NORTE.

2 - JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária tendo em vista que as cadeiras utilizadas na Regulação Médica do Samu, na sala de reuniões do Cisirun, sala da diretoria, bem como no complexo operacional se encontram empenadas, com algumas espumas deterioradas, devido ao tempo de uso e deterioração das mesmas. A reforma será também dos sofás das bases descentralizadas pela deterioração existente nos mesmos. Solicitamos a contratação dos serviços que se fazem necessários, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	30	Serv.	REFORMA DE CADEIRAS EXECUTIVAS GIRATÓRIAS DA REGULAÇÃO MÉDICA DO SAMU Reforma das cadeiras executivas giratórias presidente e seus 05 apoios. Verificar e consertar possíveis defeitos nos braços reguláveis, rodas e pés giratórios, regulagem de altura e inclinação no assento, nos encostos, bem como no espaldar alto, base giratória a gás, além de substituir os revestimentos dos encostos e assentos das cadeiras.	R\$550,00	R\$16.500,00
02	10	Serv.	REFORMA DE POLTRONA DIRETOR. Reforma de poltrona diretor, em curvim preto com braço, giratória, base diretor com relex, regulagem de altura. Verificar e consertar possíveis defeitos nos braços reguláveis, rodas e pés giratórios, regulagem de altura e inclinação no assento, nos encostos, bem como no espaldar alto, em sua base giratória.	R\$350,00	R\$3.500,00
03	25	Serv.	REFORMA DE CADEIRA SECRETARIA COM 4 PÉS FIXO. Reforma de cadeira secretaria com 4 pés fixo em curvim preto e vermelha nos acentos. Verificar estrutura da base	R\$100,00	R\$2.500,00

			fixa bem como os revestimentos e fazer as devidas correções.		
04	15	Serv.	REFORMA DE CADEIRA DIG. Reforma de cadeira DIG, em curvim preto, braço e base giratória e regulável. Verificar os possíveis danos na estrutura de base giratória e regulável e nos revestimentos.	R\$250,00	R\$3.750,00
05	20	Serv.	REFORMA CADEIRAS SALA DIRETORIA. Reforma cadeiras sala diretoria cadeira fixa com assento e encosto curvim preto. Consertar os revestimentos	R\$470,00	R\$9.400,00
06	30	Serv.	REFORMA DE SOFÁ. Reforma de sofá em corino com 4 pes de base de madeira com espuma e revestimento em corino e curvim preto. Consertar os revestimentos, a estrutura de madeira e a espuma.	R\$2.000,00	R\$60.000,00
VALOR GLOBAL					R\$95.650,00

3 - OBSERVAÇÕES:

3.1 – A CONTRATADA deverá contemplar todos os custos relativos às despesas de prestação de serviços do objeto.

3.2 – O serviço será parcelado, conforme necessidade do CONTRATANTE.

4 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS REFORMADOS:

4.1 A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo CONTRATANTE no que se refere ao objeto;

4.2 – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

4.3 - A prestação de serviço deverá ter garantia mínima de 60 (sessenta) dias;

4.4 – A prestação de serviços do objeto deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço e de forma parcelada, conforme necessidade do CONTRATANTE;

4.5 – O local para retirada e entrega do objeto do certame será na Av. Paulista, nº 446, Bairro Santo Antônio, na cidade de Montes Claros, em horário comercial, ou seja, 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min, sem custo adicional para o CONTRATANTE;

4.6 - O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá indicar a marca do item, se houver, sendo que, somente aquela marca indicada será aceita para efeito de cumprimento do contrato;

5.2 – Caso a empresa vencedora não tenha condições de realizar os serviços com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar ao CISRUN, através de solicitação, de forma justificada, assinada e carimbada, encaminhada por escrito e/ou via e-mail, no prazo máximo de 24h00min. (vinte e quatro horas), e solicitar a substituição do serviço e/ou item por outro de qualidade semelhante ou superior.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das obrigações da CONTRATADA:

6.1 - A CONTRATADA deverá refazer imediatamente os serviços que apresentarem defeitos e vícios;

6.2 - Zelar pela boa qualidade dos serviços;

6.3 - Executar o serviço nos prazos, condições e de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE.

6.4 - Comunicar, por escrito à CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado;

6.5 - Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade do serviço executado, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

6.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 - A CONTRATADA deverá garantir pela prestação do serviço um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias. A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias após a emissão, para o responsável do setor requisitante do serviço;

6.8 - Retirar e entregar os itens na Av. Paulista, nº 446, Bairro Santo Antônio, na cidade de Montes Claros, em horário comercial, ou seja, 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE;

6.9 - A prestação de serviço do objeto licitado deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço;

6.10 - Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes da não execução, exceto quando isso ocorrer por exigências do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após sua ocorrência;

6.11 - Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

6.12 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

6.13 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes dos serviços

- Das Obrigações do CONTRATANTE:

6.14 – O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas por determinação legal, obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 14.133 de 2021;
- b) Transmitir à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto;
- c) Efetuar, no prazo previsto no contrato, o pagamento devido à CONTRATADA oriundo do serviço;
- d) Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização da entrega do objeto, com competência para atestar a efetiva execução, bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- e) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- f) Averiguar com antecedência a idoneidade e a regularidade da empresa aos propósitos do edital; acompanhar, supervisionar a execução, de acordo com as especificações do edital;
- g) Acompanhar, supervisionar a prestação do serviço, de acordo com as especificações contidas neste termo de referência.

7 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

7.1 – Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do Contrato, o CONTRATANTE designa a Gestora de Contratos do CISRUN e para Fiscal, o Gerente de Logística do SAMU Macro Norte, o Sr. Gilliander Bruno Neres Santana, cujas atuações dar-se-ão no interesse exclusivo da Administração.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado será com recurso próprio: 01.01.10.302.0001.2008.3339039000000 – Manutenção da Administração do SAMU – Outros Serviços de Terceiros – P.J.

01.06.10.302.0001.2002. 3339039000000 – Serviços de Terceiro – P.J.

9 – DAS SANÇÕES:

9.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação.

9.2 - Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas neste Edital e no contrato, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

9.2.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.2.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

9.2.4. - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.2.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.2.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.2.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.2.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.2.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.2.12 - praticar ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.3 - Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público

decorrente, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 156, "caput", da Lei n.º 14.133/2021.

9.4 - As multas e outras penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante ou CONTRATADA, no SICAF.

9.5 - Assinado o contrato, prevalecerão as sanções nele estabelecidos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação de Nota Fiscal, relatório de faturamento e CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista, acompanhadas das ordens de serviço, devidamente assinadas.

a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de serviço apresentadas.

b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

11.1 – É condição prévia à fase de habilitação da licitante detentora da melhor proposta, a verificação pelo pregoeiro da regularidade da seguinte documentação, através da consulta dos sítios oficiais:

11.1.1 - Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas da Controladoria-Geral da União;

11.1.2 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;
11.1.3- Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
11.1.4 - Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

11.2 - Para habilitação no Pregão, a licitante deverá juntar o **contrato social**, ou a **última alteração contratual**; **cartão de CNPJ**, bem como a documentação relativa à regularidade fiscal **Federal** (mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado; Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Essa documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**, confirmado por meio de consulta durante a sessão.

11.2.1 - A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ICMS.

11.2.2 - Caso os registros constantes do SICAF não estejam atualizados, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão constar no envelope de habilitação, na forma e no prazo definidos neste edital.

11.2.3 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação exigida para efeito de regularidade fiscal obedecerá o seguinte:

11.2.3.1 - Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

11.2.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior,

implicará a inabilitação da licitante.

11.3 - Para fins de habilitação, a licitante também deverá apresentar a seguinte documentação, inclusive as declarações:

11.3.1 - Certidões negativas de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, dentro do prazo de validade, ou se esse não constar, emitidas no período de 90 (noventa) dias antes da abertura da Sessão do Pregão, por todos os Cartórios Distribuidores da sede da licitante.

11.3.2 - Comprovação de aptidão para execução do objeto, por meio da apresentação de **atestado (s)** de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.3.2.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, o (s) **atestado (s)** deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.3.2.1.1 - Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 10% (dez por cento) do número máximo estimado.

11.3.3 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.3.4 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021;

11.3.5 - declaração de que suas propostas compreendem a integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021;

11.3.6 - declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação e comunicação imediata de superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

11.3.7 - manifestação de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento objeto desta licitação;

11.3.8 - declaração de observância dos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do

disposto no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;

11.3.9 - declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

11.3.10 - declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

11.3.11 - declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

12 – CONDIÇÕES GERAIS:

a) O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do CONTRATANTE, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie;

b) Os itens deverão ser entregues conforme as especificações deste Termo de Referência;

c) A licitante que não apresentar a proposta conforme solicitado será desclassificada para efeito de julgamento;

d) O objeto do Termo de Referência deverá ser executado pela CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização;

e) Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato;

f) A Administração Pública poderá realizar visita exclusivamente no endereço da sede da empresa vencedora após o certame, para confirmação de funcionamento (“PORTAS ABERTAS”), condição essencial para homologação e contratação;

g) Os casos omissos e as situações não previstas no presente Termo serão avaliados e resolvidos pelo CONTRATANTE, por intermédio do seu Departamento Jurídico;

h) O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração;

- i) É vedada a subcontratação do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- j) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresas das quais o concorrente integre o seu quadro societário.

Gilliander Bruno Neres Santana
Gerente de Logística – SAMU Macro Norte

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax/email para contato e envio do Contrato		
Telefone/Fax/email para contato e envio das Ordens de Compra		
Banco	Agência (nome / nº)	Conta corrente
Dados do Signatário – para assinatura do Contrato		
Nome:		
Cargo	Identidade	CPF
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluso todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviço, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	30	Serv.	REFORMA DE CADEIRAS EXECUTIVAS GIRATÓRIAS DA REGULAÇÃO MÉDICA DO SAMU Reforma das cadeiras executivas giratórias presidente e seus 05 apoios. Verificar e consertar possíveis defeitos nos braços reguláveis, rodas e pés giratórios, regulagem de altura e inclinação no assento, nos encostos, bem como no espaldar alto, base giratória a gás, além de substituir os revestimentos dos encostos e assentos das cadeiras.	R\$	R\$
02	10	Serv.	REFORMA DE POLTRONA DIRETOR. Reforma de poltrona diretor, em curvim preto com braço, giratória, base diretor com relex, regulagem de altura. Verificar e consertar possíveis defeitos nos braços reguláveis, rodas e pés giratórios, regulagem de altura e	R\$	R\$

			inclinação no assento, nos encostos, bem como no espaldar alto, em sua base giratória.		
03	25	Serv.	REFORMA DE CADEIRA SECRETARIA COM 4 PÉS FIXO. Reforma de cadeira secretaria com 4 pés fixo em curvim preto e vermelha nos acentos. Verificar estrutura da base fixa bem como os revestimentos e fazer as devidas correções.	R\$	R\$
04	15	Serv.	REFORMA DE CADEIRA DIG. Reforma de cadeira DIG, em curvim preto, braço e base giratória e regulável. Verificar os possíveis danos na estrutura de base giratória e regulável e nos revestimentos.	R\$	R\$
05	20	Serv.	REFORMA CADEIRAS SALA DIRETORIA. Reforma cadeiras sala diretoria cadeira fixa com assento e encosto curvim preto. Consertar os revestimentos.	R\$	R\$
06	30	Serv.	REFORMA DE SOFÁ. Reforma de sofá em corino com 4 pes de base de madeira com espuma e revestimento em corino e curvim preto. Concertar os revestimentos, a estrutura de madeira e a espuma.	R\$	R\$
VALOR GLOBAL					

No caso de representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante vencedora deverá encaminhar junto com esta proposta cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação.

Informamos o endereço eletrônico e telefone para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessárias:

Ficando a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente ao CISRUN.

Valor Total da Proposta por 12 (doze) meses ()

Valor por Extenso:

A presente proposta tem validade () dias;

...../....., de de

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL Nº__2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS-CISRUN**, E A EMPRESA _____ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS-CISRUN**, COM ENDEREÇO NA AVENIDA FRANCISCO PERES, Nº 200 A, BAIRRO INTERLAGOS – CEP 39.400-970 – MONTES CLAROS/MG, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 11.636.961/0001-03, ISENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, NA PESSOA DO SEU PRESIDENTE, SR. GONSALO ANTÔNIO MENDES DE MAGALHÃES, DENOMINADO DE **CONTRATANTE**, E A EMPRESA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº _____, COM SEDE NA _____, AQUI DENOMINADA DE **CONTRATADA**, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL _____, INSCRITO NO CPF SOB O N.º _____, RESOLVEM CELEBRAR ESTE CONTRATO MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, e sujeitando-se as partes às determinações das normas e legislação supra indicadas, suas alterações posteriores, e o Edital vinculado ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 025/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025**, e seus anexos,

devidamente homologada pelo Sr. Presidente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS EM CADEIRAS, POLTRONAS E SOFÁS DO CISRUN/SAMU MACRO NORTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - Pela prestação de serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o montante de R\$ _____ (_____) conforme apresentação de notas fiscais e consumo, sendo o valor individual abaixo discriminado:

Item	Qtd	Und	Especificação do objeto	Valor Unit.	Valor Total

§1º – A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021.

§2º – O valor do objeto deverá contemplar todos os custos relativos a despesas do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, se posterior, admitida sua prorrogação nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos orçamentários do Consórcio, abaixo descritos:

01.01.10.302.0001.2008.3339039000000 – Manutenção da Administração do SAMU – Outros Serviços de Terceiros – P.J.

01.06.10.302.0001.2002. 3339039000000 – Serviços de Terceiro – P.J.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal, relatório de faturamento e CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista, acompanhadas das ordens de serviço, devidamente assinadas.

- a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de serviço apresentadas.
- b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Das obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.1 - A CONTRATADA deverá refazer imediatamente os serviços que apresentarem defeitos e vícios;
- 7.1.2 - Zelar pela boa qualidade dos serviços;
- 7.1.3 - Executar o serviço nos prazos, condições e de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE.
- 7.1.4 - Comunicar, por escrito à CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado;
- 7.1.5 - Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade do serviço executado, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 7.1.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7 - A CONTRATADA deverá garantir pela prestação do serviço um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias. A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias após a emissão, para o responsável do setor requisitante do serviço;

7.1.8 - Retirar e entregar os itens na Av. Paulista, nº 446, Bairro Santo Antônio, na cidade de Montes Claros, em horário comercial, ou seja, 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE;

7.1.9 - A prestação de serviço do objeto licitado deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço;

7.1.10 - Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes da não execução, exceto quando isso ocorrer por exigências do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após sua ocorrência;

7.1.11 - Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

7.1.12 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

7.1.13 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes dos serviços.

7.2 - Das Obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1 - O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas por determinação legal, obriga-se a:

7.2.2 - Publicar o resumo do contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 14.133 de 2021;

7.2.3 - Transmitir à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto;

7.2.4 - Efetuar, no prazo previsto no contrato, o pagamento devido à CONTRATADA oriundo do serviço;

7.2.5 - Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização da entrega do objeto, com competência para atestar a efetiva execução, bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.2.6 - Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;

7.2.7 - Averiguar com antecedência a idoneidade e a regularidade da empresa aos propósitos do edital; acompanhar, supervisionar a execução, de acordo com as especificações do edital;

7.2.8 - Acompanhar, supervisionar a prestação do serviço, de acordo com as especificações contidas no termo de referência.

7.2.9 - Aplicar as multas e sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 – Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do Contrato, o CONTRATANTE designa a Gestora de Contratos do CISRUN e para Fiscal, o Gerente de Logística do SAMU Macro Norte, o Sr. Gilliander Bruno Neres Santana, cujas atuações dar-se-ão no interesse exclusivo da Administração.

8.2 - Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

8.2.1 - Orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas no Instrumento e seus Anexos;

8.2.2 - Encaminhar à Diretoria Administrativa relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações contratuais assumidas e que sujeitem a CONTRATADA às multas ou sanções previstas no Contrato, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

8.2.3 - Analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente;

8.3 - Ao Fiscal compete, entre outras atribuições:

8.3.1 - Acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas no Instrumento e seus anexos;

8.3.2 - Efetuar o “recebimento definitivo”, e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao Setor de Compras da Diretoria Administrativa ou, se for o caso, diretamente ao Setor Financeiro;

8.3.3 - Na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição contratuais, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;

8.3.4 - Prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;

8.3.5 - Anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;

8.3.6 - Adotar medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço realizado em desacordo com o objeto ou disposições deste Contrato e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 – Na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 162, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando-se a CONTRATADA às multas e penalidades previstas (sanções).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação.

10.2 - Nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 3 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, além de descredenciada do SICAF, no caso de:

10.2.1 - dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.2 - dar causa à inexecução total do Contrato;

10.2.3 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.3 - Nos termos do art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, a CONTRATADA poderá ficar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, suas Autarquias e Fundações, além de descredenciada do SICAF, pelas infrações previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e no caso de:

- 10.3.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- 10.3.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 10.3.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.3.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

10.4 - Na aplicação das sanções previstas neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como os antecedentes da CONTRATADA, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do que dispõem os arts. 157 e 158 da Lei n.º 14.133/2021.

10.5 - As multas ou outras penalidades aplicadas, serão registradas no histórico da CONTRATADA, no SICAF.

10.6 - A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA

11.1 - A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

11.2 - A CONTRATADA fica terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONTRATANTE aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

11.3 - A CONTRATADA deverá obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pelo CONTRATANTE, além das cláusulas específicas constantes deste instrumento.

11.4 - Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as políticas de Segurança da Informação e de Controle de Acesso do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1 - A CONTRATADA responderá integralmente por qualquer irregularidade, ilegalidade, prejuízo e dano moral, pessoal ou material que ela, seus prepostos ou empregados venham a causar ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

12.2 - O acompanhamento e fiscalização do objeto contratual exercidos pelo CONTRATANTE, não exclui em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, nem implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, inclusive perante terceiros.

12.3 - O CONTRATANTE estipulará prazo razoável para o saneamento de irregularidade ou ilegalidade, bem como a reparação ou indenização de eventuais prejuízos ou danos causados ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 - Os valores constantes na Cláusula do Preço serão reajustados após a periodicidade de um ano, contada da data do orçamento estimado pela Administração, ou da última atualização do valor contratual, em conformidade com os §§ 3º e 4º, “I”, do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 - Caso ocorra, o reajustamento contratual será feito com base na variação do Índice que a legislação determina.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 – Para efeitos desta Cláusula, CONTRATANTE e CONTRATADA passam a ser referidos como PARTES.

15.2 - As PARTES, por si e por seus colaboradores, comprometem-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Privacidade, Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018 e a Resolução n.º 363/2021 – CNJ.

15.3 - A coleta, processamento e armazenamento de informações e dados pessoais coletados em decorrência do objeto deste Termo, ou sua operacionalização, será realizada pelas PARTES visando unicamente ao cumprimento de seu objeto, dentro de seu escopo e segundo sua permissão e finalidade de acesso.

15.4 - As PARTES declaram que os dados pessoais coletados no presente Contrato serão aqueles estritamente necessários para o cumprimento das obrigações assumidas, e não sofrerão nenhum outro tipo de tratamento, nos termos do artigo 7º, inciso IX da Lei n.º 13.709/18.

15.5 - As PARTES se comprometem a utilizar e manter medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida, bem como para fornecer acesso aos titulares de tais dados caso solicitado.

15.6 - As PARTES comprometem-se a treinar e orientar seus colaboradores sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

15.7 - As PARTES declaram, garantem e concordam que as Informações e Dados Pessoais, quando compartilhadas entre ambas, serão tratadas como confidenciais e sigilosas, mantendo acesso restrito e, exclusivamente, às pessoas que necessitem deles ter conhecimento para cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas.

15.8 - Cada PARTE se compromete a obter e apresentar a outra PARTE, sempre que necessário, e mediante solicitação prévia, os respectivos Termos de Consentimento e Autorização dos titulares para tratamento dos dados pessoais dos quais forem Controladoras, bem como, os respectivos Termos de Compromisso e Responsabilidade pelo Acesso e Tratamento de dados realizado por seus colaboradores.

15.9 - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da outra PARTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

15.10 - Caso uma das PARTES seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente à outra PARTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

15.11 - Cada PARTE deverá notificar à outra em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, que possa caracterizar um Incidente de Privacidade, como destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a dados de Informações Pessoais transmitidos, armazenados ou processados de outra forma, informando, ainda, a natureza do Incidente de Privacidade, as categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de Informações Pessoais impactados por tal Incidente de Privacidade.

15.12 - As PARTES concordam em cooperar plenamente uma com a outra, investigar e resolver qualquer incidente de privacidade e fornecer à outra PARTE qualquer informação necessária para a solução do incidente, minimizando todos os impactos causados.

15.13 - As PARTES responsabilizam-se, integralmente, por qualquer violação, comprometimento e/ou vazamento de dados a que derem causa, durante e em decorrência da execução Contrato, seja direta ou indiretamente, devendo indenizar os danos que causarem, seja à outra PARTE ou a um titular de dado, seja ele patrimonial, moral, individual ou coletivo ainda que por culpa ou dolo de terceiros que, em seu nome, atuem no tratamento de dados pessoais.

15.14 - Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, as PARTES interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), na forma do artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018, salvo quando necessitem mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na mesma norma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todos os documentos exigidos em razão do presente Contrato, deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por tabelião ou servidor de Unidade do CONTRATANTE, responsável pela sua instrução.

16.2 - A CONTRATADA DECLARA a inexistência, no seu quadro societário, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, o que implicaria impedimento à assinatura do instrumento de contrato, consoante determinado na Resolução nº 229, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

16.3 - O impedimento estende-se na hipótese de ter a CONTRATADA, no quadro de pessoal, empregados destinados à prestação de serviços decorrentes deste Contrato, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, consoante determinado na Resolução nº 09, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Em cumprimento ao parágrafo único do art. 91, caput da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE promoverá a publicação deste Contrato em sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

18.1 - Este contrato está vinculado ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 – As partes elegem o foro da comarca de Montes Claro/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 – E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Montes Claros/MG, de de

Pelo Contratante:

Gonsalo Antônio Mendes de Magalhães
Presidente CISRUN/SAMU MACRO NORTE

Pela Contratada:

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____

Examinado e conferido:
Dr. Ilídio Antônio dos Santos
Assessoria Jurídica – OAB/MG: 69.877

Examinado e conferido:
Dra. Roberta Soares Aquino
Assessoria Jurídica – OAB/MG: 111.649

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ÁREA REQUISITANTE: Setor de Logística do CISRUN/SAMU.

1 - INTRODUÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reformas em cadeiras, poltronas e sofás do CISRUN/SAMU Macro Norte.

2 – DA NECESSIDADE: A contratação se faz necessária tendo em vista que as cadeiras utilizadas na Regulação Médica do Samu, na sala de reuniões do Cisirun, sala da diretoria, bem como no complexo operacional se encontram empenadas, com algumas espumas deterioradas, devido ao tempo de uso e deterioração das mesmas. Os sofás das bases descentralizadas também necessitam de reformas.

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - Requisitos de Habilitação:

3.1.1 Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis, conforme decisões abaixo:

3.1.2 No presente caso, a modalidade de licitação e o pregão, e, de acordo com as exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei 14.133/2021, ou seja, os requisitos devem obedecer, exclusivamente, ao disposto no art. 62 e seguintes da Lei de Licitações. De acordo com Marçal Justen Filho [Pregão: (Comentários a legislação do pregão comum e eletrônico). 3a Edição ver. e atual. O pregão, por tratar-se de aquisições de bens e serviços comuns, pressupõe uma necessária simplificação decorrente da ausência de especificidade do objeto licitado, devendo, como regra, ser desnecessária a qualificação técnica para aquisição desses bens e serviços. Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis."

3.2 Requisitos Obrigacionais:

3.2.1. Atender às solicitações nos prazos estipulados.

3.2.2. Aceitar o controle de qualidade, conforme descrito pelo Contratante.

3.2.3. Responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto.

3.2.4. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

4- DO LEVANTAMENTO DO MERCADO:

4.1. As soluções de levantamento de mercado apresentadas podem ser descritas da seguinte forma:

4.1.1. Pesquisa de preços no mercado local consoante futura elaboração de Mapa de Preços;

4.1.2. Realizar o processo licitatório para prestação do serviço, conforme o objeto especificado, através de pregão eletrônico.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. Pretende-se com a contratação, a reforma em cadeiras, poltronas e sofás do CISRUN/SAMU Macro Norte.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação
01	30	Serv.	REFORMA DE CADEIRAS EXECUTIVAS GIRATÓRIAS DA REGULAÇÃO MÉDICA DO SAMU Reforma das cadeiras executivas giratórias presidente e seus 05 apoios. Verificar e consertar possíveis defeitos nos braços reguláveis, rodas e pés giratórios, regulagem de altura e inclinação no assento, nos encostos, bem como no espaldar alto, base giratória a gás, além de substituir os revestimentos dos encostos e assentos das cadeiras.
02	10	Serv.	REFORMA DE POLTRONA DIRETOR. Reforma de poltrona diretor, em curvim preto com braço, giratória, base diretor com relex, regulagem de altura. Verificar e consertar possíveis defeitos nos braços reguláveis, rodas e pés giratórios, regulagem de altura e inclinação no assento, nos encostos, bem como no espaldar alto, em sua base giratória.
03	25	Serv.	REFORMA DE CADEIRA SECRETARIA COM 4 PÉS FIXO. Reforma de cadeira secretaria com 4 pés fixo em curvim preto e vermelha nos acentos. Verificar estrutura da base fixa bem como os revestimentos e fazer as devidas correções.
04	15	Serv.	REFORMA DE CADEIRA DIG. Reforma de cadeira DIG, em curvim preto, braço e base giratória e regulável. Verificar os possíveis danos na estrutura de base giratória e regulável e nos revestimentos.

05	20	Serv.	REFORMA CADEIRAS SALA DIRETORIA. Reforma cadeiras sala diretoria cadeira fixa com assento e encosto curvim preto. Consertar os revestimentos
06	30	Serv.	REFORMA DE SOFÁ. Reforma de sofá em corino com 4 pes de base de madeira com espuma e revestimento em corino e curvim preto. Concertar os revestimentos, a estrutura de madeira e a espuma.

7.1. ESTIMATIVA DE VALORES: O valor estimado da contratação é de R\$ 51.375,00 (Cinquenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais).

7.2 - Os valores aqui apresentados são meramente indicativos, não se tratando dos preços de referência da futura contratação, o qual será realizado oportunamente quando da elaboração do Termo de Referência, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. O parcelamento por itens oferece a flexibilidade necessária para customizar a aquisição de acordo com as necessidades específicas de cada município consorciado. Isso permite uma melhor adequação dos veículos às demandas locais e garante uma prestação de serviços mais eficiente e personalizada. Portanto, a justificativa para o parcelamento da licitação por itens reside na necessidade de assegurar uma aquisição eficiente, transparente e customizada dos veículos necessários para atender às demandas do Consórcio (CISRUN).

9 - PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

10 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS:

10.1. Não são previstos impactos ambientais significativos para a solução proposta.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. Evitar despesas com novas aquisições de móveis estofados, promovendo, de forma sustentável o racionamento de recursos financeiros e materiais, na medida em que são reutilizados os itens já existentes. A reforma irá promovendo também um melhor conforto aos usuários, além de dirimir os impactos ao meio ambiente.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento pelo **CISRUN/SAMU Macro Norte**.

Gilliander Bruno Neres Santana
Gerente de Logística – SAMU Macro Norte